



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – D A T
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – D T R I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2007/GAB/SEMFAZ

Dispõe sobre o planejamento e os procedimentos das atividades de arrecadação relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através do Departamento de Administração Tributária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004.

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer e uniformizar as exigências administrativas quanto ao cancelamento do lançamento, com data de vencimento expirada, referente à taxa de expediente – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o cancelamento do lançamento, referente à taxa de expediente – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, vencidos no exercício fiscal anterior.

§ 1º - O cancelamento previsto no caput dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º - Autorizar o cancelamento do lançamento, referente à taxa de expediente – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, vencidas no exercício fiscal.

§ 1º - O cancelamento previsto no caput dar-se-á até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente a emissão do lançamento, referente à taxa de expediente – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2007.

WILSON CORREIA DA SILVA
Secretario Municipal de Fazenda
Em Exercício